



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1224/97

Dispõe sobre a municipalização da Escola Estadual Maria Eugênia de Freitas

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica municipalizada a Escola Estadual Maria Eugênia de Freitas, localizada na Fazenda do Paiol, neste Município.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei fica condicionado ao cumprimento, pelo Estado, de sua obrigação de repassar recursos para construção de um prédio para sede nucleadora de escolas municipais rurais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de novembro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 26.11.97)

Assinaturas


